



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/5

NORMA INTERNA Nº:
35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRIBUTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária;
- 1.2) Normatizar os lançamentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária do setor de tributos e contabilidade;

2) DOS PROCEDIMENTOS:

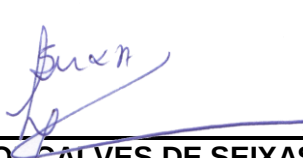
2.1) Da inscrição em Dívida Ativa:

2.1.1) A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza;

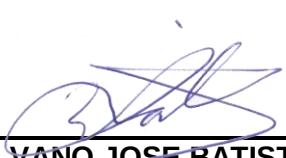
2.1.2) Somente depois de apurada a certeza e liquidez do crédito, poderá ele ser inscrito em Dívida Ativa;

2.1.3) O contribuinte deverá ser notificado da inscrição de seu débito em Dívida Ativa, com indicação do montante devido e data fixada para a quitação, concedendo-lhe mais uma oportunidade de quitá-lo administrativamente ou, se for o caso, solicitar parcelamento;

2.1.4) A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente,


LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO


VANO JOSE BATISTA

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/5

NORMA INTERNA Nº:
35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

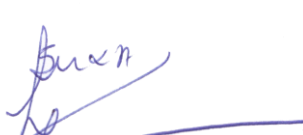
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRIBUTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais torna-se inaplicável.

2.2) Certidão da Dívida Ativa:

- 2.2.1) O Setor de Tributos recebe o requerimento de solicitação do contribuinte;
- 2.2.2) O Setor de Tributos realiza a consulta de débito no sistema informatizado;
- 2.2.3) Se não há débito o Setor de Tributos fornece a Certidão Negativa ao contribuinte;
- 2.2.4) Havendo débito o Setor de Tributos comunica o contribuinte e emite a guia para o mesmo efetuar o pagamento;
- 2.2.6) Se o contribuinte efetuar o pagamento, o Setor de Tributos emite a certidão negativa e entrega;
- 2.2.7) Se o contribuinte não efetuar o pagamento, o Setor de Tributos notifica e concede o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação;
- 2.2.8) Após o término do prazo estipulado, e não havendo o pagamento, deve ser emitido o boleto com cobrança registrada;
- 2.2.9) Se o contribuinte regularizar a situação, deve ser emitida a Certidão Negativa e entregue para o contribuinte;
- 2.2.10) Se não efetuar o pagamento, o Setor de Tributos emite certidão de execução fiscal de Dívida Ativa e encaminha para o Departamento Jurídico do Município.

2.3) Da Emissão de Guia de Dívida Ativa:


LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO


VANO JOSE BATISTA

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/5

NORMA INTERNA Nº:
35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRIBUTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

2.3.1) O Setor de Tributos solicita do contribuinte documentos comprobatórios (CPF e RG, Contrato de Compra e venda e Procuração Pública) de propriedade do imóvel e emite relatório de Dívida Ativa;

2.3.2) Se não houver parcelamento:

2.3.2.1) O setor de tributação notifica e concede o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação; Após os trinta dias emite o boleto com cobrança registrada;

2.3.2.2) Após os trinta dias do vencimento o mesmo será protestado;

2.3.2.3) Se não efetuou o pagamento, o setor de tributação emite certidão de execução fiscal de Dívida Ativa e encaminha para o departamento Jurídico do Município;

2.3.3) Se solicitar parcelamento, ocorre o processo de negociação conforme legislação vigente;

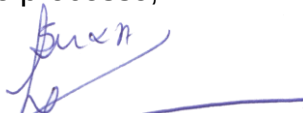
2.3.4) Se não houver processo de execução fiscal, o Município efetua o parcelamento com a entrada e emite duas vias do contrato de confissão de Dívida Ativa e:

2.3.4.1) Coleta do Supervisor de tributos, duas testemunhas do setor e mais a assinatura do contribuinte;

2.3.5) Se houver processo de execução no qual ocorre o processo de Extinção :

2.3.5.1) O Setor de Tributos verifica relatório no departamento Jurídico para identificar o número do processo;

2.3.5.2) O Setor de Tributos emite a guia de Dívida Ativa para pagamento e solicita a extinção de processo;


LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO


VANO JOSE BATISTA

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/5

NORMA INTERNA Nº:
35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRIBUTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

2.3.5.3) O Setor de Tributação encaminha o contribuinte para setor Jurídico para extinção do processo;

2.3.6) Se houver processo de execução no qual ocorre o processo de Suspensão:

2.3.6.1) O Setor de Tributos verifica relatório no departamento jurídico para identificar o numero do processo;

2.3.6.2) O Setor de Tributos faz o parcelamento com entrada da primeira parcela e conforme acordado;

2.3.6.3) O Setor de Tributos Emite três vias do contrato de confissão de Divida Ativa, dando sequencia aos procedimentos referente aos itens 2.3.4.1.

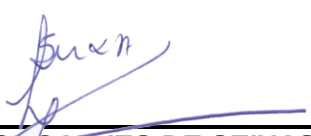
2.3.6.4) O Setor de Tributação encaminha o contribuinte para setor Jurídico para suspensão do processo;

2.4) Da Contabilidade:

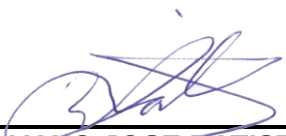
2.4.1) O Departamento de Contabilidade deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Divida Ativa;

2.4.2) O departamento de Contabilidade deverá registrar no balanço geral Anexo 14 da lei Federal 4.320/64, ao final do exercício financeiro, o saldo da Divida Ativa de acordo com o Livro da Divida Ativa emitido pelo departamento de tributação.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO


VANO JOSE BATISTA

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
5/5

NORMA INTERNA Nº:
35/2011

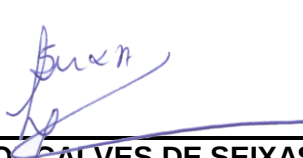
DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

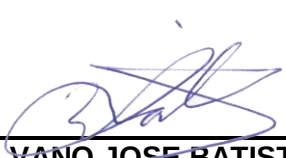
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRIBUTOS, ASSESSORIA JURÍDICA, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

3.1) A inscrição em Dívida Ativa e a correspondente Certidão de Dívida Ativa extraída do Termo de Inscrição somente terão eficácia executiva se observados requisitos procedimentais, mediante processo administrativo compatível com a natureza do crédito e indispensável à confirmação da exigibilidade da obrigação;

3.2) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao setor de Tributação e Controle Interno.


LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO


VANO JOSE BATISTA

PREFEITO